

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una/PE, com a finalidade de atender à demanda do Hospital Municipal e das demais unidades de saúde da rede pública, assegurando o adequado suporte nutricional a pacientes internados, em tratamento ambulatorial ou em acompanhamento clínico, conforme prescrição médica e nutricional.

1.2 A aquisição será realizada conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, em consonância com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, as normas sanitárias e regulamentares da ANVISA, bem como com base nas especificações e quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar, garantindo a qualidade, a segurança alimentar e o atendimento contínuo às necessidades assistenciais da rede municipal de saúde.

1.3 A natureza do objeto pode ser classificada como **BENS COMUNS**, por se tratar de produtos cujos padrões de desempenho, qualidade e características nutricionais podem ser descritos de forma objetiva e precisa no edital, com base em especificações usuais de mercado e regulamentações específicas, permitindo ampla competitividade entre os licitantes.

1.4 Os itens deverão ser entregues no âmbito do Município de São Bento do Una/PE, em local previamente definido pela Administração, devidamente embalados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, com identificação clara e legível contendo informações obrigatórias sobre marca, lote, validade, composição, quantidade e modo de conservação, conforme planilha de quantitativos e especificações técnicas anexa, garantindo a integridade e rastreabilidade dos produtos até o momento do consumo.

1.5 Todos os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e conservação, observando-se os prazos de validade e de entrega estipulados, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a assegurar o fornecimento contínuo, adequado e seguro aos pacientes e usuários da rede municipal de saúde.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2 A presente contratação se faz necessária em razão da demanda crescente por fórmulas lácteas e suplementos alimentares destinados aos pacientes atendidos pelo hospital municipal e demais unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE. O fornecimento desses produtos é essencial para garantir a adequada alimentação e o suporte nutricional de pacientes em situações clínicas específicas, incluindo lactentes, crianças com necessidades

especiais, pacientes em tratamento de desnutrição ou com restrições alimentares, bem como adultos e idosos que necessitam de suplementação para manutenção de seu estado nutricional. A ausência ou insuficiência desses insumos comprometeria diretamente a qualidade do atendimento prestado, podendo resultar em riscos à saúde dos pacientes, prejuízo ao tratamento médico e aumento do tempo de internação hospitalar.

2.3 Dessa forma, a contratação objetiva assegurar a continuidade do atendimento nutricional especializado, garantindo que os insumos estejam disponíveis de forma contínua, adequada e parcelada, conforme a demanda real, promovendo eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando desperdícios. A formalização da aquisição por meio de Ata de Registro de Preços possibilita ao Fundo Municipal de Saúde adquirir os produtos com melhores condições de preço e qualidade, observando o princípio da economicidade e o interesse público, ao mesmo tempo em que assegura a transparência, a competitividade e a segurança jurídica do procedimento administrativo de licitação.

2.4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.4.1 A justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 Os bens a serem adquiridos classificam-se como **BENS DE NATUREZA COMUM**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuírem especificações usuais no mercado, permitindo sua descrição objetiva e detalhada no Termo de Referência.
- 3.2 A presente contratação será realizada por meio da modalidade **PREGÃO**, nos termos do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de bens comuns cujos padrões de qualidade e exigências podem ser descritos de forma objetiva no edital, garantindo ampla competitividade, economicidade e atendimento célere às demandas da administração pública.
- 3.3 A adoção do pregão mostra-se adequada e juridicamente pertinente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza comum dos bens, a padronização de mercado e a necessidade de fornecimento contínuo e eficiente de gêneros alimentícios, de forma a assegurar que pacientes internos e servidores recebam produtos de qualidade, em tempo hábil e em quantidade suficiente.
- 3.4 O critério para a escolha da proposta será o de **MENOR PREÇO**, mediante pesquisa de preços de mercado, nos termos do art. 23, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência.
- 3.5 O uso do procedimento de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisição parcelada e eventual dos gêneros alimentícios, permitindo que a Administração realize solicitações conforme a demanda real do Hospital Municipal, evitando desperdícios, assegurando a regularidade do fornecimento e possibilitando economia de escala na contratação de fornecedores, sem comprometer a qualidade ou a segurança alimentar.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PLANILHA

- 4.1. A estimativa da demanda e a descrição detalhada do objeto encontram-se especificadas na planilha a seguir, considerando o fornecimento dos itens conforme as características técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, de forma a atender às necessidades da Administração:
- 4.2. Para fins de definição do preço global da contratação, a proposta deverá ser elaborada com base na quantidade estimada de itens prevista neste Termo de Referência, considerando o valor unitário por item a ser fornecido.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO EM PÓ - ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, CONTÉM TEOR DE ALCIO, PT MINIMO DE 25%, CH MINIMO 64%, LIP 11%, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SEM SABOR, LATA 450G	LATA	60	R\$124,93	R\$7.495,80
2	DIETA LIQUIDA FÓRMULA PARA PESSOAS COM DIABETES QUE NECESSITEM DE CONTROLE GLICÊMICO - ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, PT NO MINIMO DE 17%, CH NO MINIMO DE 44% E LIP NO MINIMO DE 39% ALÉM DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM SABOR, ISENTA LACTOSE, SUCRALOSE, GLÚTEN. DIETA LIQUIDA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	360	R\$32,78	R\$11.800,80
3	DIETA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA ENRIQUECIDA COM FIBRAS - ALIMENTO PARA DIETA ORAL OU ENTERAL, COM MIX DE FIBRAS E PROTEÍNA, PT NO MINIMO DE 15%, CH NO MINIMO DE 55%, LIP NO MINIMO DE 30%. ISENTA DE GLÚTEN E DE LACTOSE. SEM SABOR. EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	360	R\$24,06	R\$8.661,60
4	DIETA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, ASSOCIADA OU NÃO A RESTRIÇÃO LIQUIDA, PT NO MÍNIMO DE 15%, CH NO MÍNIMO 55%, LIP NO MÍNIMO DE 30% . ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM DE 1L.	LITRO	400	R\$44,90	R\$17.960,00
5	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS, COM AGENTE ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO, SEM SABOR, EMBALAGEM 125G.	LATA	12	R\$49,91	R\$598,92
6	FORMULA ESPECIALIZADA, IDEAL PARA REPOSIÇÃO DAS PERDAS NUTRICIONAIS EM PROCESSO DIALÍTICOS, RESTRITO EM P,K, NA MG, PT NO MINIMO DE 18%, CH NO MINIMO DE 54%, LIP MINIMO DE 28%, ISENTA DE SUCRALOSE E GLUTEN, SABORIZADO, 200ML	ML	400	R\$18,12	R\$7.248,00

7	FORMULA HIPERPROTEICA IDEAL PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS COM NECESSIDADE DE PROTEÍNAS ELEVADAS - ZINCO E L- LEUCINA, PT NO MÍNIMO 25%, CH MÍNIMO 54%, LIP MÍNIMO 21%. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN SEM SABOR.LATA 350G	LATA	36	R\$111,70	R\$4.021,20
8	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS COM LC-PUFAS, DHA E ARA, FERRO E VITAMINAS. APRESENTAÇÃO EM PÓ 400G.	LATA	12	R\$64,60	R\$775,20
9	NUTREN JR. DÊSAÚDE "NUTREN® JÚNIOR É UMA FÓRMULA ENTERAL E/OU ORAL PEDIÁTRICA COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS. É NORMOCALÓRICA, COM 1,0KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO E SEM LACTOSE. INDICAÇÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. DIETAS COM ESTE PERFIL PODEM SE ENQUADRAR NAS ORIENTAÇÕES DIETOTERÁPICAS PARA ALGUMAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, COMO POR EXEMPLO EM SITUAÇÕES DE PERDA DE PESO, DESNUTRIÇÃO OU RISCO NUTRICIONAL. PRODUTO EM PÓ, COM FÁCIL E RÁPIDA DILUIÇÃO.	LATA	18	R\$96,28	R\$1.733,04
10	FORMULA EM PO PARA DIABETICOS MODIFICADA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL E ORAL DE BAIXOÍNDICE GLICÊMICO, FORMULADO PARA PESSOAS COM DIABETES TIPO 1 E TIPO 2; NORMOCALÓRICO E HIPERPRO-TEICO (20% MÍNIMO); ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN; COM FIBRAS (FIBRA DE TRIGO E INULINA); MALTODEXTRINA, FRUTOSE, BIOTINA E CROMO; LATA DE 400 GRAMAS; SABOR BAUNILHA. DEVERA ATENDER A RDC21/ANVISA. OPCOES MARCAS COMERCIAIS/LABORATORIOS:GLUCERNA/PENTASURE SR OU SIMILARES.	LATA	96	R\$84,07	R\$8.070,72
11	MÓDULO DE GLUTAMINA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL. EMBALAGEM: LATA DE NO MÍNIMO 300G. SEM SABOR.	LATA	6	R\$66,87	R\$401,22

12	LEITE DE SOJA: LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO. SEM LACTOSE, SEM SABOR, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS E CÁLCIO. SEM COLESTEROL, PRODUTO NATURAL, 100% VEGETAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: ATÓXICA, RESISTENTE E COM PESO DE 300G. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES	LATA	24	R\$33,90	R\$813,60
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE. ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA LÁCTEA ISENTA DE LACTOSE. EMBALAGEM CONTENDO 400G. (REFERÊNCIA PARA CRIANÇAS EM IDADE PRÉ-ESCOLAR: LEITE NINHO SEM LACTOSE).	LATA	72	R\$28,73	R\$2.068,56
14	LEITE DESNATADO - ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ DESNATADO EM EMBALAGEM (LATA) DE 400G. VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA. FABRICADO EM 2025	LATA	60	R\$25,15	R\$1.509,00
15	LEITE NINHO FASE 1+, LATA COM 400G, COM PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES	LATA	12	R\$34,51	R\$414,12
16	LEITE EM PO NINHO FASES 3+ DE 3 A 5 ANOS LATA 800G	LATA	12	R\$58,34	R\$700,08
17	NAN COMFOR 1. INDICAÇÃO 0 A 6 MESES ASPECTO FÍSICO PÓ USO ENTERAL OU ORAL FONTE DE PROTEÍNA PTN HIDROLISADA SORO LEITE FONTE DE CARBOIDRATO LACTOSE FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA COMPONENTES ADICIONAIS VIT., MIN. E FIBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN ADICIONAIS C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS EMBALAGEM LATA 400 GR	LATA	24	R\$49,81	R\$1.195,44
18	NAN 400G – FÓRMULA ELABORADA PARA FACILITAR A DIGESTÃO DO PEQUENO E ENRIQUECIDOS PARA OFERECER OS NUTRIENTES QUE ELE PRECISA EM CADA FASE. A FÓRMULA INFANTIL É INDICADA PARA BEBÊS DE 6 A 12 MESES E CONTÉM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. A LATA É COMPOSTA PELO LEITE EM PÓ, O QUE TORNA A PREPARAÇÃO DA BEBIDA AINDA MAIS FÁCIL. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	24	R\$50,43	R\$1.210,32
19	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA IDOSOS ZERO LACTOSE - CONTENDO ACT -, COMBINAÇÃO DE CÁLCIO, PREOTEAÍNA E VITAMINA D, ALÉM DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, SEM SABOR, CONTENDO PPOR PORÇÃO 20G PROTEÍNA, 480MC DE CÁLCIO, 11MCG	LATA	36	R\$144,19	R\$5.190,84

VITAMINA D,2,2G DE FIBRAS E 26 VITAMINAS E LATA 400G				
VALOR TOTAL	R\$81.868,46 (oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)			

4.3.DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.1 Os itens, objeto desta contratação, deverão ser fornecidos pela empresa contratada em conformidade com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una/PE, mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Edital, garantindo a segurança, integridade e qualidade nutricional dos produtos.

4.3.2 A entrega dos itens observará os seguintes parâmetros:

4.3.2.1 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, no local previamente indicado pela Administração, podendo ser o Hospital Municipal de São Bento do Una/PE ou outro local designado pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo de responsabilidade da contratada todo o transporte, acondicionamento, seguro e descarga, garantindo a preservação da qualidade dos itens;

4.3.2.2 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente do ente, mediante prévia comunicação e agendamento com o setor responsável, garantindo a presença de servidor designado para conferência e fiscalização do recebimento;

4.3.2.3 Todos os produtos deverão inviolados, dentro do prazo de validade, acondicionados conforme normas sanitárias e de transporte de alimentos, com embalagem adequada que assegure integridade, higiene e rastreabilidade, acompanhados de notas fiscais, certificados e laudos quando exigidos, garantindo a segurança alimentar;

4.3.2.4 A contratada deverá assegurar que os produtos entregues estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos na planilha descritiva, sendo vedada a entrega de marcas, modelos ou características divergentes sem autorização expressa da Administração, sob pena de recusa;

4.3.2.5 A contratada será responsável, quando aplicável, pela substituição imediata de quaisquer produtos que apresentem avarias, violações, divergência de especificações, vencidas ou com vencimento próximo, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

4.3.2.6 O descumprimento dos prazos ou a entrega em desacordo com as condições estabelecidas poderá ensejar a recusa dos produtos e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato;

- 4.3.2.7 A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, que realizará a conferência dos itens, emitirá o recebimento provisório e, após a verificação da conformidade, o recebimento definitivo com o consequente atesto para fins de pagamento.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação a seguir descritos.
- 5.2 Os documentos deverão ser apresentados no prazo de 02 (duas) horas corridas, prorrogável por igual período, contado a partir da convocação do(a) agente de contratação, podendo ser enviada por meio eletrônico, conforme orientação da Administração.
- 5.2.1 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo (a) agente de contratação; ou de ofício, a critério do(a) agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.
- 5.3 A comprovação do cumprimento das exigências legais será feita por meio da verificação dos seguintes documentos, conforme o tipo de contratado:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
 - e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 5.4 As consultas aos cadastros mencionados nas letras "a", "b", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.
- 5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- ### 5.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 5.6.1 Será exigida uma das comprovações abaixo, dependendo da natureza do fornecedor:
- 5.6.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

- 5.6.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 5.6.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 5.6.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 5.6.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.7 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 5.7.1 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.7.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 5.7.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.7.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.7.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.7.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 5.7.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.9 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 5.10 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 5.11 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, §6º, da Lei 14.133.
- 5.12 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 5.13 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 5.14 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LG), será exigido para fins de habilitação (patrimônio líquido mínimo) de 10% do valor total estimado da contratação.
- 5.15 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 5.16 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.17 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 5.17.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pela licitante. Será(ão) considerado(os) compatível(eis) com a quantidade o(s) atestado(s) que atender aos requisitos estabelecidos a seguir:
- 5.17.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 5.17.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.17.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.17.2 O atestado de capacidade técnica deverá comprovar que a empresa já executou, anteriormente, contrato com objeto de características semelhantes, ou superiores, às exigidas no presente Termo de Referência, especialmente itens correlatos ao objeto ora licitado. Deverá constar no atestado a identificação do contratante, o detalhamento dos itens fornecidos, a quantidade, os prazos e a demonstração da conformidade com os padrões de qualidade e atendimento às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório correspondente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de fórmulas lácteas e suplementos alimentares, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, destinados a atender às necessidades nutricionais de pacientes assistidos pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una/PE, abrangendo tanto os internados no Hospital Municipal quanto aqueles em acompanhamento ambulatorial, em conformidade com a legislação vigente e normas sanitárias aplicáveis.
- 6.2. A entrega dos itens será realizada de forma parcelada, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, no(s) local(is) previamente designado(s), em dias úteis e no horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável, garantindo o fornecimento contínuo e regular dos produtos nutricionais.
- 6.3. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos rigorosamente de acordo com as descrições, quantidades, prazos de validade e especificações técnicas constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência, devidamente acondicionados de forma segura, higienizada e apropriada para transporte e armazenamento de fórmulas e suplementos alimentares.
- 6.4. Todos os itens deverão ser inviolados, lacrados, dentro do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega, acondicionados conforme normas da ANVISA e demais regulamentações vigentes, livres de contaminação, avarias ou qualquer risco à saúde, garantindo a qualidade e segurança nutricional.
- 6.5. Os itens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal em nome da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos certificados de regularidade junto à ANVISA, laudos de composição nutricional, fichas técnicas ou outros documentos exigidos que comprovem a conformidade com padrões de qualidade e segurança alimentar.
- 6.6. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, manuseio, acondicionamento, entrega e descarregamento dos produtos nos locais indicados pela Administração, arcando com todos os custos envolvidos, inclusive seguros, tributos, taxas, fretes e encargos, sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.

- 6.7. Em caso de constatação de produtos fora do padrão, com divergência de quantidade, validade inferior ao exigido, embalagens danificadas ou inconformidade com as especificações, a contratada deverá providenciar a substituição ou complementação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer custo adicional.
- 6.8. A contratada deverá manter responsável técnico devidamente habilitado disponível para acompanhar a entrega, prestar esclarecimentos e adotar providências imediatas em caso de irregularidades ou não conformidades.
- 6.9. Eventuais atrasos na entrega, mesmo que motivados por caso fortuito ou força maior, deverão ser formalmente comunicados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ficando a aceitação sujeita à análise da Administração.
- 6.10. A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que realizará a conferência física e documental dos produtos, emitindo recebimento provisório e, após verificação da conformidade, o recebimento definitivo para fins de liberação do pagamento.
- 6.11. O descumprimento das condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência poderá acarretar a rejeição dos produtos e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização da contratada por eventuais danos decorrentes.

7. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 7.1. A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF), expedida pela Administração, considerando o fornecimento parcelado conforme cronograma estabelecido.
- 7.2. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una/PE, no Hospital Municipal ou em outro local previamente indicado pela Administração, em dias úteis e durante o horário de expediente, salvo justificativa formal e autorização expressa para entrega em outro período.
- 7.3. As Ordens de Fornecimento serão expedidas por meio eletrônico oficial, preferencialmente via e-mail institucional, sistema de gestão ou outro canal previamente definido e comunicado à contratada.
- 7.4. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, conforme planejamento da Administração, cabendo à contratada cumprir rigorosamente os prazos, quantidades, validade e especificações indicadas, por sua conta e risco, sem qualquer ônus adicional ao Fundo Municipal de Saúde.
- 7.5. A contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega adequada dos itens, tais como atrasos logísticos,

indisponibilidade de estoque, problemas de transporte ou qualidade dos gêneros alimentícios, apresentando as medidas corretivas adotadas.

- 7.6. Toda a logística relacionada ao transporte, seguro, descarregamento e acondicionamento dos itens será de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo todos os custos com frete, embalagens, tributos, taxas e demais encargos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.
- 7.7. A entrega será acompanhada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que realizará a conferência física e documental dos produtos com base nas especificações da Ordem de Fornecimento, do Termo de Referência e da proposta vencedora, emitindo o respectivo atesto.
- 7.8. É vedada a substituição de marca, validade, acondicionamento, tipo ou qualquer característica técnica dos produtos sem autorização expressa e formal da Secretaria de Saúde.
- 7.9. O servidor ou comissão responsável pelo recebimento procederá à verificação da integridade física, conformidade técnica, validade e qualidade dos produtos, podendo registrar eventuais não conformidades para adoção de medidas corretivas pela contratada.
- 7.10. O objeto contratual será considerado recebido nas seguintes etapas:
 - 7.10.1. **Recebimento Provisório:** no ato da entrega de cada remessa, mediante verificação preliminar da conformidade com a Ordem de Fornecimento, o Termo de Referência e a proposta da contratada.
 - 7.10.2. **Recebimento Definitivo:** em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório de cada remessa, mediante atesto na nota fiscal e desde que não haja apontamentos de irregularidades, vícios, avarias ou inconformidades.
- 7.11. Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações contratuais poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos ou complementados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.12. Caso o recebimento definitivo (subitem 7.10.2) não seja formalizado dentro do prazo, considerar-se-á como realizado tacitamente na data do esgotamento do referido prazo, desde que não haja manifestação expressa da Administração em sentido contrário.
- 7.13. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas técnicas ou quaisquer prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado, durante o prazo de garantia legal ou contratual previsto.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos legais:

- 8.1.1. **Lei Federal 14.133/2021** – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8.1.2. Demais legislações aplicáveis ao setor de saúde e alimentos, em especial normas da ANVISA, INMETRO, e órgãos de regulação pertinentes à produção, transporte e comercialização de gêneros alimentícios.

8.2. Requisitos Técnicos:

8.2.1. Atendimento integral às condições estabelecidas na Especificação Técnica, na Justificativa da Contratação e no Termo de Referência, todos devidamente anexados.

8.2.2. Os itens a serem fornecidos deverão:

8.2.2.1. ser inviolados, de primeira qualidade, devidamente embalados, identificados com lote e data de fabricação, dentro do prazo de validade;

8.2.2.2. Possuir registro e/ou certificação junto à ANVISA e atender às normas sanitárias aplicáveis, garantindo inocuidade e segurança alimentar;

8.2.2.3. Estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e regulamentações específicas quanto a transporte, armazenamento e acondicionamento de alimentos perecíveis;

8.2.2.4. Ser entregues acompanhados de instruções de armazenamento, manuseio e transporte, quando aplicável, garantindo a manutenção da qualidade e integridade do produto.

8.2.3. A contratada deverá garantir que os produtos sejam entregues com acondicionamento adequado, respeitando exigências de refrigeração ou conservação, quando necessário.

8.2.4. Sempre que aplicável, a contratada deverá fornecer documentação de rastreabilidade, incluindo notas fiscais, certificados de análise e laudos sanitários.

8.3. Requisitos de Habilitação Técnico – Operacional:

8.3.1. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de objetos de natureza semelhante para órgãos de saúde, hospitais ou unidades similares.

8.3.2. Poderá ser exigida, a critério da Administração, a apresentação de catálogos, folders técnicos ou declarações do fabricante, contendo especificações detalhadas dos produtos ofertados.

8.3.3. Será exigida a comprovação de que a empresa possui autorização de funcionamento válida junto aos órgãos competentes.

8.4. Requisitos de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental:

8.4.1. Sempre que possível, deverão ser priorizados fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade compatíveis com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

8.4.2. Recomenda-se que a contratada apresente comprovação de políticas ou práticas de:

8.4.2.1. Descarte ambientalmente correto de embalagens, resíduos orgânicos e subprodutos;

8.4.2.2. Uso de processos produtivos e logísticos que visem à redução do consumo de energia, água e emissão de poluentes;

8.4.2.3. Adoção de programas de logística reversa, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

9. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO E DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

9.1. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

9.1.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa de mercado realizada previamente demonstrou que empresas especializadas no ramo, possuem plenas condições de atender à totalidade do objeto licitado com recursos próprios. Não se verifica, portanto, a necessidade de segmentação da execução contratual, seja por especialização, concentração de mercado ou outras limitações técnicas ou operacionais.

9.2. DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIOS

9.2.1. De acordo com o art. 15 da Lei 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

9.2.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço.

9.2.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que os serviços não se classificam como serviços especializados de alta complexidade técnica ou operacional, não apresentando riscos financeiros consideráveis.

9.2.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

10. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar, conforme demandado, os itens, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento, observando estritamente os padrões de qualidade exigidos, as regulamentações da ANVISA e a legislação sanitária vigente;

11.2. Fornecer produtos originais de fábrica, inviolados, de primeira qualidade, devidamente registrados ou notificados junto à ANVISA, dentro do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega, acondicionados de forma adequada, com identificação clara de lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de armazenamento e preparo, garantindo a segurança nutricional e a integridade do produto até a entrega final;

11.3. Realizar a entrega dos itens no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, seguro, descarga, acondicionamento, conservação e conferência inicial dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

- 11.4. Substituir ou complementar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer item entregue que apresente defeito, estiver violado, vencido, com prazo de validade inferior ao exigido, com acondicionamento inadequado, divergência de especificação ou não conformidade técnica, sem custos adicionais para a Administração;
- 11.5. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e de transporte decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 11.6. Manter comunicação contínua com a equipe de fiscalização, informando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas qualquer intercorrência que possa comprometer a entrega ou a qualidade dos produtos, apresentando plano de ação corretiva;
- 11.7. Responder por danos ao patrimônio público, a profissionais de saúde, pacientes ou terceiros, decorrentes do fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações contratuais, normas sanitárias ou condições de armazenamento e transporte;
- 11.8. Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e técnica, bem como as demais condições de habilitação exigidas no certame licitatório;
- 11.9. Garantir que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao setor de alimentos e nutrição, incluindo as emitidas pela ABNT, ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes, assegurando segurança, qualidade, conservação, validade e confiabilidade dos itens;
- 11.10. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, edital de licitação, contrato administrativo e proposta vencedora, garantindo a entrega parcelada, acondicionamento adequado, documentação sanitária necessária, rastreabilidade, orientação técnica e pleno aproveitamento dos produtos pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una/PE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega das fórmulas lácteas e suplementos alimentares fornecidos, por intermédio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento integral das condições pactuadas;
- 12.2. Prestar à contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários para a adequada execução do objeto, especialmente quanto às condições de recebimento, armazenamento e controle de estoque dos produtos nutricionais, em conformidade com as normas da vigilância sanitária;
- 12.3. Informar à contratada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sobre o local, data e horário previstos para a entrega dos itens, indicando particularidades logísticas ou restrições de acesso que possam impactar a execução contratual;
- 12.4. Garantir que os locais designados para a entrega das fórmulas lácteas e suplementos possuam condições adequadas de acesso, higiene, ventilação, temperatura e armazenamento, conforme normas da ANVISA e demais regulamentações sanitárias aplicáveis, de forma a preservar a qualidade e a segurança dos produtos recebidos;
- 12.5. Realizar o pagamento apenas pelos produtos efetivamente entregues, conferidos, atestados e considerados conformes, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato;

- 12.6. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada;
- 12.7. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou não conformidade identificada nas fórmulas lácteas ou suplementos alimentares fornecidos (como prazo de validade inadequado, embalagens danificadas, divergência de especificações nutricionais, ausência de registro na ANVISA ou vícios de qualidade), concedendo prazo razoável para manifestação ou substituição, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis;
- 12.8. Zelar pelo bom andamento da execução contratual, atuando de forma colaborativa e tempestiva, de modo a não ocasionar atrasos indevidos ou prejuízos à contratada, desde que observadas as condições previamente pactuadas;
- 12.9. Adotar, sempre que necessário, medidas para garantir a adequada conservação e utilização das fórmulas lácteas e suplementos alimentares, responsabilizando-se pela guarda e acondicionamento dos produtos após o recebimento e atesto definitivo.

13. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 13.1. A fiscalização e a gestão do SRP e do contrato serão exercidas pelos profissionais:

Gestor	MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA, MATRÍCULA: 105014
Fiscal	LARISSA NADYNNE BRAGA DE MORAES SILVA, MATRÍCULA: 105014

- 13.2. A fiscalização e gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. As correspondências entre Contratante/Contratada ou vice-versa, atinentes aos assuntos objeto do Termo de Referência, deverão ser encaminhadas a Secretaria de Saúde de São Bento do Una/PE;
- 13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 13.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.7. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.8. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 13.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 13.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 13.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 13.12. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 13.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 13.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 13.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 13.17. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 13.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 13.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 13.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 13.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 13.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 13.24. A contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 13.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14. DAS HIPOTHESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.
- 14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 14.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 Os recursos financeiros destinados ao custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Saúde de São Bento do Una/PE:

2123-3390-0000.1045-30 – MAC - RECURSO PRÓPRIO

2123-3390-0000.1044-30 – MAC - RECURSO VINCULADO

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1 Os pagamentos serão efetuados em correspondência com os serviços efetivamente prestados, mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à adjudicatária.
- 16.2 A nota fiscal deverá ser enviada para o Setor Financeiro da Secretaria de Saúde de São Bento do Una/PE, no endereço de e-mail indicado nas Ordens de Fornecimento.
- 16.3 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.
- 16.4 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.
- 16.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 16.6 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- 16.7 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 17.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 16.8 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
- 16.9 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.
- 16.10 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, I, d, da Lei 14.133/2021, mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).
- 16.11 Reajuste de Preços**
- 16.11.1 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do contrato, exceto quando, após o período de 12 (doze) meses iniciais, houver prorrogação contratual, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de

Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com o artigo 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

- 16.11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
- 16.11.3 Em conformidade com o Acórdão nº 1894/2024 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE/PE), o pedido de reajuste deverá ser formalmente requerido pela Contratada antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato, acompanhado da documentação necessária para a análise do pleito.
- 16.11.4 A aceitação da prorrogação contratual sem a formalização do reajuste ou a ausência de requerimento tempestivo implicará na preclusão do direito ao reajuste referente ao período prorrogado, não sendo admitidas solicitações retroativas.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Para apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública direta e indireta do Município de São Bento do Una- PE, deverão ser observadas as disposições da lei 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis.
- 17.2 Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal de São Bento do Una, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas previstas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

17.4 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator às sanções cabíveis cumulativamente em que haja incorrido, observadas as disposições dos regulamentos.

17.5 A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.6 A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional.

17.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas no Art. 156, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

17.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas dispostas no Art. 156, IV, § 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

17.12 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

18 DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

CNPJ: 08.960.773/0001-21

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

- 18.1 Conforme a melhor solução identificada, o custo estimado foi apurado com base em pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras da Secretaria de Saúde de São Bento do Una – PE, em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133. A estimativa do valor global total foi fixada em **R\$ 81.868,46 (oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**, conforme detalhado na planilha de preços anexa.
- 18.2 Os valores unitários e globais estimados da contratação estão detalhados na Planilha de Preços em anexo. Ademais, procedimento utilizado se alinha com os princípios da administração pública, particularmente no que diz respeito à busca pela economicidade e à transparência nos processos licitatórios, como preconizado pela legislação em vigor.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 20.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos da legislação pertinente;
- 20.2 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;
- 20.3 Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una -PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

São Bento do Una/PE, 06 de outubro de 2025

Fundo Municipal de Saúde
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO

PORTARIA 005/2025